



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 127-E-2023

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 127-E-2023 que "**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria da Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 04/05, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo favorável ao projeto, entendendo que a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Na fl. 07, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela legalidade do projeto.

Nas fl. 08, comunicado de nº 339/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de fixar, no âmbito municipal, os feriados para o exercício de 2024, observado os limites da legislação federal.

Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo e municipal em geral.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



No que compete a essa comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 349/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 127-E-2023	Fixa os feriados municipais para o ano de 2024 e dá outras providências.	Executivo


Gláucia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.881